

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02

**OBJETO:** Aquisição de Peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e motores bombas centrífugas, de responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba-Ce.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA BOOSTER 1CV 220V/380V		5	UNIDADE		
2	BOMBA CENTRÍFUGA BOOSTER 1,5CV TRIFÁSICO 220V/380V		5	UNIDADE		
3	BOMBA CENTRÍFUGA BOOSTER 1.5CV MONOFÁSICA 220V		4	UNIDADE		
4	BOMBA CENTRÍFUGA BOOSTER 2.0CV MONOFÁSICA 220V		4	UNIDADE		
5	BOMBA CENTRÍFUGA BOOSTER 2CV TRIFÁSICO 220V/380V		5	UNIDADE		
6	BOMBA CENTRÍFUGA BOOSTER 3.0CV MONOFÁSICA 220V		5	UNIDADE		
7	BOMBA CENTRÍFUGA CAM W4 IR3 1CV MONOFÁSICA 127/220V		10	UNIDADE		
8	BOMBA DOSADORA DE CLORO 15 LH 3 BAR ORIGINAL 220V		10	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA VERTICAL 10.000 LITROS COM TAMPA		5	UNIDADE		
2	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA VERTICAL 5.000 LITROS COM TAMPA		15	UNIDADE		
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L		5	UNIDADE		
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS		10	UNIDADE		
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000 LITROS		5	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,5CV 380V 4"		5	UNIDADE		
2	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 2CV 220V 4"		3	UNIDADE		
3	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,5CV 220V 3"		15	UNIDADE		
4	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,5CV 220V 4"		20	UNIDADE		
5	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,75CV 220V 3"		15	UNIDADE		
6	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,75CV 220V 4"		20	UNIDADE		
7	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V 3"		10	UNIDADE		
8	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V 4"		15	UNIDADE		
9	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 1,5CV 380V 4"		5	UNIDADE		
10	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 1CV 220V 4"		10	UNIDADE		
11	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 1CV 380 V 4"		3	UNIDADE		
12	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA 2CV 380V 4"		3	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>						

LOTE 04						
---------	--	--	--	--	--	--



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6MM X 300MM BRANCA PCS COM 100		6	PACOTE		
2	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1" 32MM		50	UNIDADE		
3	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM		50	UNIDADE		
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL 40MM X 1 1/4"		50	UNIDADE		
5	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM		50	UNIDADE		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32X1"		50	UNIDADE		
7	ADESIVO AQUETHERM 75G		20	UNIDADE		
8	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000A -ET-3201A		5	UNIDADE		
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 1.1/2X 1.1/4"		10	UNIDADE		
18	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1"		30	UNIDADE		
19	BUCHA DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1.1/4"		30	UNIDADE		
20	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.1/2X 1"		10	UNIDADE		
21	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 1.1/2 X 1"		10	UNIDADE		
22	CABO FLEXÍVEL 1MM P/COMANDOS		100	METRO		
23	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM		300	METRO		
24	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM		300	METRO		
25	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM		300	METRO		
26	CABO FLEXÍVEL PP 3X1MM		2000	METRO		
27	CABO FLEXÍVEL PP 3X2.5MM		4000	METRO		
28	CABO FLEXÍVEL PP 3X4,0MM		800	METRO		
34	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL		30	UNIDADE		
35	CAIXA PARA MONTAGEM PVC TAMPA OPACA 300X200X130		10	UNIDADE		
36	CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 22MM OU 3/4" 3M		30	UNIDADE		
37	CANO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 28MM OU 1" 3M		30	UNIDADE		
38	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
39	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
40	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
41	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
42	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440/450VCA TERMINAIS		20	UNIDADE		
43	CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 15A CABO 1,20M		20	UNIDADE		
44	CHAVE GRIFO TUBO PARA TRABALHOS PESADOS 24"		4	UNIDADE		
45	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 1CV		5	UNIDADE		
46	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 2CV		5	UNIDADE		
47	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA/MONOFÁSICA 220V 3CV		5	UNIDADE		
48	CHAVE SELETORA MANOPLA CURTA 22MM 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA XA2ED33		10	UNIDADE		
49	CHAVE TIPO ALAVANCA - LIGA/DESLIGA/LIGA - 3 POSIÇÕES - CONEXÃO PARA TERMINAL		15	UNIDADE		
50	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 75G		25	UNIDADE		
51	CONECTOR ROSCA MACHO 22X3/4 CPVC ULTRATERM ÁGUA QUENTE		80	UNIDADE		
64	CONTATOR 12A 220V 50/60HZ 3TS31 10-0AN2		30	UNIDADE		
65	CONTATOR 3P 32A 380V 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS3411-0AN2		20	UNIDADE		
66	CORDA DE SEDA 10MM		2000	METRO		
67	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 POL		30	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



68	CURVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 POLEGADA 180° COM ROSCA	30	UNIDADE
69	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1 1/4"	20	UNIDADE
70	CURVA GALVANIZADA MACHO FÊMEA 90° 1"	20	UNIDADE
71	DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PARA ÁGUA DE POÇO 200 LITROS H	10	UNIDADE
72	DESSALINIZADOR OSMOSE REVERSA PARA ÁGUA DE POÇO 500 LITROS H	10	UNIDADE
73	DISJUNTOR MOTOR 6 - 10A GV2 M14	10	UNIDADE
74	ELETRODO SENSOR DE NÍVEL PÊNDULO EPA-01	100	UNIDADE
75	FICHEIRO AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DE ÁGUA	10	UNIDADE
76	FITA ISOLANTE 33+ 19MM X 20M 3M	50	UNIDADE
77	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO PRETA 19MM X 10M - 3M	20	UNIDADE
78	FITA PERFURADA AÇO GALVANIZADO 19MM 30M + FECHO 3/4 50 UNIDADES	10	UNIDADE
79	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	100	UNIDADE
80	FLOCON 260	30	LITRO
81	JOELHO 90° DE TRANSIÇÃO FÊMEA/FÊMEA SUPER CPVC 22X1/2	100	UNIDADE
82	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1"32MM	50	UNIDADE
83	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1.1/4" 40MM	50	UNIDADE
84	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	20	UNIDADE
85	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	50	UNIDADE
86	KIT HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" - 11,5MM X 1M + CONECTOR HASTE 11,5MM X 1M	20	UNIDADE
87	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM DE 60MM C/ ANEL	20	UNIDADE
88	LUVA DE TRANSIÇÃO FÊMEA SUPER CPVC METAL 22X3/4	80	UNIDADE
89	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1"	30	UNIDADE
90	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4"	30	UNIDADE
91	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	30	UNIDADE
92	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	10	UNIDADE
93	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	10	UNIDADE
94	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	10	UNIDADE
95	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4 POLEGADAS	60	UNIDADE
96	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	30	UNIDADE
97	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 25MM X 3/4"	30	UNIDADE
98	LUVA PVC SOLDÁVEL ROSCA LR DE 32MM X 1"	30	UNIDADE
99	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	100	UNIDADE
100	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1"	150	UNIDADE
101	LUVA ROSCÁVEL FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	50	UNIDADE
102	MANÔMETRO C/GLICERINA ESCALA 0A14KGF/CM2 ROSCA 1/2 NPT 100MM	10	UNIDADE
103	MANÔMETRO MOSTRADOR Ø63MM COM GLICERINA ESCALA 0 A 10KGF/CM² RETO 1/4"NPT RETO	20	UNIDADE
104	MANÔMETRO VERTICAL AÇO INOX 100MM 1/2 NPT 0 A 10 KGF 150PSI	10	UNIDADE
105	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 4" X 40" BAIXA PRESSÃO	30	UNIDADE
106	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1"	100	UNIDADE
107	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/4"	50	UNIDADE
108	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1.1/2"	20	UNIDADE
109	QUADRO DE COMANDOS E AUTOMÁTICO COMPLETO EM FERRO, Especificação : PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO 20X30X10	20	UNIDADE
110	REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA CAVALETE RANHURADO 9	100	UNIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	3/4 10 MICRA				
111	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM	50	UNIDADE		
112	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 1 1/4" 40MM	50	UNIDADE		
113	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 2" 60MM	20	UNIDADE		
114	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM	50	UNIDADE		
115	RELÉ DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO 220V/380V	30	UNIDADE		
116	RELÉ FALTA DE FASE FF 01 220V/380V	30	UNIDADE		
117	RELÉ TÉRMICO 6,3 A 10A	20	UNIDADE		
118	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 6,3A A 10A	30	UNIDADE		
119	REX PARA POSTE C/ ROLDANA 1 LINHA	30	UNIDADE		
120	T DE TRANSIÇÃO PARA ÁGUA QUENTE 22MM X 1/2 CPVC	80	UNIDADE		
121	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	20	UNIDADE		
122	TORNEIRA JARDIM DE PVC 25MMX3/4	50	UNIDADE		
123	TRILHO DIN EM AÇO GALVANIZADO 35 X 7,5 BARRA DE 1 METROS	5	UNIDADE		
124	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM X 6MT PN80 PBL	100	UNIDADE		
125	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 1" 32MM 6M	200	UNIDADE		
126	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM 6M	100	UNIDADE		
127	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50MM DE 60MM X 6MT COM ANEIS	100	UNIDADE		
128	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1. 1/4 6M	200	UNIDADE		
129	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1." 6M	200	UNIDADE		
130	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1. 1/2 6M	50	UNIDADE		
131	UNIÃO CPVC AQUATHERM 22MM	40	UNIDADE		
132	VÁLVULA DE POÇO PVC 1.1/4"	20	UNIDADE		
133	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1"	20	UNIDADE		
134	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1. 1/4"	20	UNIDADE		
135	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO 1. 1/2"	20	UNIDADE		
136	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1/2"	30	UNIDADE		
137	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 3/4"	30	UNIDADE		
138	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1"	30	UNIDADE		
139	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1. 1/4"	30	UNIDADE		
140	VÁLVULA ESFERA VAZÃO PLENA 1. 1/2"	20	UNIDADE		
141	VÁLVULA SOLENOIDE DIAFRAGMA 3/4 POL BSP NORMAL FECHADA 220V	10	UNIDADE		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:** (celular, fax, e-mail)

**Representante Legal:** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Identificação do Representante Legal**  
**Assinatura**



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ Nº.....  
sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do  
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo  
referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iraucuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

**OUTORGANTE**

III.VI.) 6º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretária(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.28.02, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e motores bombas centrífugas, de responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba-Ce**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Almoxarifado Municipal, situado à Rua 7 de setembro, nº 268, Centro, Iraucuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Iraucuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Iraucuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

**5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na



*[Handwritten signature]*



ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 10.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 10.2. Todos os produtos/equipamentos deverão ter prazos de garantia conforme exigido neste Edital, devendo ainda, esses prazos de garantias ou a concordância com os do Edital, **serem expressos por escrito na proposta do licitante**.
- 10.3. Os itens/lotos que, no edital, não possuam prazo mínimo de garantia, deverão adequar-se às garantias mínimas descritas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na



entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;



- 12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iraucuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Iraucuba/CE, .... de ..... de 2023.

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 2023.12.28.02

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____</b>						



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

